



EDITAL

António Pinto Dias Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Belmonte, torna público que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária, realizada em 2 de junho de 2022

PROPOSTA DE LOCAIS DE AFIXAÇÃO E INSCRIÇÃO DE MENSAGENS DE PROPAGANDA POLÍTICA

Foi presente à reunião, a proposta dos locais de afixação e inscrição de mensagens de propaganda política.

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, compete à Câmara Municipal, nos períodos de campanha eleitoral, colocar à disposição das forças concorrentes espaços especialmente destinados à afixação da sua propaganda.

É entendimento da Comissão Nacional de Eleições e dos Tribunais, que a atividade de propaganda (político-partidária ou eleitoral), seja qual for o meio utilizado, é livre, fora ou dentro dos períodos de campanha, com ressalva das proibições e limitações previstas na lei.

De acordo com o disposto no artigo 4.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, existem critérios para afixação quer da publicidade, quer da propaganda.

Os critérios atrás referidos têm que respeitar os seguintes objetivos:

- a) Não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) Não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais, de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) Não causar prejuízos a terceiros;
- d) Não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) Não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;



f) Não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos deficientes.

O Município de Belmonte, possui um Regulamento de Publicidade, aprovado pela Assembleia Municipal em 23 de dezembro de 2013 e publicado no Diário da República, 2ª série, N.º 116, de 19 de junho de 2014, o qual estabelece as regras de afixação da publicidade na área territorial do Concelho de Belmonte.

Nestes termos, propõem-se a adaptação das regras de afixação da publicidade, no que diz respeito à afixação de propaganda política, quer durante a campanha eleitoral, quer fora dela.

DELIBERAÇÃO


Após alguma troca de impressões, a Câmara Municipal de Belmonte, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de locais de afixação e inscrição de mensagens de propaganda política.

Ficam deste modo notificadas as forças políticas que tenham propaganda política em desrespeito pelas normas aprovadas pela Câmara Municipal, procedam à sua remoção no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente edital no sítio da internet do Município de Belmonte.

Não o fazendo, dentro do prazo acima referido, procederão os Serviços Municipais à sua remoção, com a imputação dos respetivos custos aos infratores, bem como à instauração dos respetivos processos nos termos da Lei.

Belmonte e Paços do Concelho, 23 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. António Pinto Dias Rocha)